



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 174, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre desligamento do senhor Clayton Cleze Neres Ferreira como membro de todos os Conselhos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento, datado de 27/03/2024.

CONSIDERANDO o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

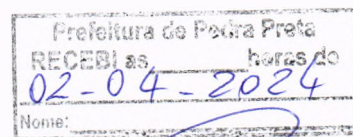
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o desligamento do Senhor Clayton Cleze Neres Ferreira de suas atividades junto ao Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Saneamento Básico, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal das Logoas Claudia Mingorance Duran, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e demais conselhos se acaso pertencer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal **Elaine Cristina Gomes**, ocupante do cargo de continua/merendeira, para atuar a partir de 1 de abril de 2024 na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 174, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO SENHOR CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA COMO MEMBRO DE TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS.

DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre desligamento do senhor Clayton Cleze Neres Ferreira como membro de todos os Conselhos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento, datado de 27/03/2024.

CONSIDERANDO o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o desligamento do Senhor Clayton Cleze Neres Ferreira de suas atividades junto ao Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Saneamento Básico, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal das Logoas Claudia Mingorance Duran, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e demais conselhos se acaso pertencer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 6/2024 - DISPÕE SOBRE A ANÁLISE SUPERIOR DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2023, INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 454/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 1 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a análise superior do Processo de Sindicância nº 001/2023, instaurado através da Portaria nº 454/2023 e dá outras providências;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/2023 que instituiu a Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos referentes ao acidente de trânsito mencionado no Boletim de Ocorrência nº 2023.152369;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos pela comissão nomeada, a qual exarou relatório final subscrito pelo Presidente, e respectivos membros;

CONSIDERANDO que a referida comissão, após regular instrução processual, concluiu quanto a responsabilidade do acidente recair sob condutor de veículo oficial, atestando a existência de nexo de causalidade entre os fatos;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município, após promover análise ao processo, exarou o Parecer Jurídico nº 13/2024, o qual concluiu pela homologação dos trabalhos da comissão;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

DECIDO:

1º - HOMOLOGAR os trabalhos e o relatório final da Comissão de Sindicância nº 1/2023 o qual concluiu quanto a responsabilidade do acidente recair sob condutor de veículo oficial, atestando a existência de nexo de causalidade entre os fatos julgando devida a pretensão indenizatória deduzida, determinando o pagamento de R\$ 26.594,16 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) em favor da Requerente:

a) R\$ 23.092,86 (vinte e três mil e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) referente a despesas médicas;

b) R\$ 3.501,30 (três mil quinhentos e um reais e trinta centavos) referente aos danos causados no veículo;

2º - Comunique-se aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 69, DE 2024 - GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES QUE REALIZARÃO A ENTREGA DE CARNÊS DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO ANO DE 2024.

DE 1 DE ABRIL DE 2024.

Gratificação para servidores que realizarão a entrega de carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder gratificação aos servidores responsáveis pela entrega de carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2024, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.623, de 19 de março de 2024.

CONSIDERANDO que os servidores nomeados demonstraram competência e capacidade para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores **GEORGE MARTINS DE ARRUDA**, matrícula: 643, **LUCAS CALDEIRA DE ABREU**, matrícula: 5447, e **AMARO PEREIRA FILHO**, matrícula: 568, para realizarem a entrega de carnês do IPTU, com direito à gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.623, de 19 de março de 2024.

Parágrafo único. A gratificação terá o valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por carnê entregue e se constitui como vantagem transitória de caráter indenizatório e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos da carga, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 2º Os servidores nomeados somente farão jus ao pagamento da gratificação prevista no artigo anterior após a conclusão das entregas de carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2024, devidamente atestada pela Secretária de Finanças, mediante relatório de execução apresentado pelos servidores responsáveis pela entrega.